



GT - Educação Básica em Ibero-américa

A ESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOCENTE NO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Paulo Fernando de Melo Martins, Universidade Federal do Tocantins, Palmas, Tocantins, Brasil.

RESUMO EXPANDIDO

O presente trabalho é resultado de investigações realizadas no Laboratório para Estudos sobre a Carreira Docente (LECDOC) do Núcleo Interdisciplinar de Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins (NIEDiH/UFT), na linha de pesquisa Direitos Humanos, Formação e Profissionalização Docente, no período compreendido entre 2013 e 2016. No estudo acerca da dimensão profissional do trabalho docente se observa que nos ambientes sindicais, parlamentares e governamentais, ao longo dos últimos vinte anos, uma ampliação da preocupação com a estruturação da carreira docente no contexto nacional de formulação de políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade da educação brasileira. A investigação se fundamenta na concepção de que a carreira docente está inserida num processo incessante e contraditório no qual os indivíduos desempenham atividades e/ou funções derivadas de ofícios, ocupações ou profissões que não estão desvinculadas da realidade social e, portanto, resultante do conflito entre os interesses dos trabalhadores e das organizações e/ou instituições orientadas pelo capital (MARTINS, 2011). Sendo assim, afirma-se que nesta dinâmica ocorre um permanente movimento de ajuste e desajuste conforme a capacidade de negociação e expectativas das partes envolvidas. Nessa direção, a intensificação da luta dos professores e professoras do magistério público na Educação Básica por melhores condições de trabalho, formação, crescimento profissional, valorização social e salarial, sem dúvida, evidencia a relevância do debate sobre a qualidade da vida profissional dos docentes e, portanto, o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração (PCCR) adquire um papel estratégico no delineamento de um digno estatuto social para a profissão docente. Destarte, um plano de carreira não está reduzido a um mero documento que formaliza as condições de trabalho do professor, mas concebido como instrumento político que resulta de uma relação de conflito, pois o Estado capitalista busca impor seus interesses que estão submetidos à lógica do mercado e os professores buscam assegurar dignidade no exercício da profissão. Portanto, além de definir a base da remuneração e oferecer um horizonte profissional, um plano de carreira inclui dimensões que definem e ordenam o próprio futuro da educação básica brasileira por meio da garantia de processos de avaliação do mérito das atividades de ensino desenvolvidas, de uma adequada formação, de acesso e permanência na carreira ao se adotar processos transparentes e democráticos e, obrigatoriamente, num ambiente adequado de trabalho. O presente artigo pretende, sob o enfoque crítico-dialético, colaborar na análise da estruturação da carreira docente do magistério público na educação básica brasileira, em especial, da região amazônica. Na adoção da abordagem qualitativa por meio de pesquisa bibliográfica e documental, *a priori* definiram-se duas questões norteadoras: a) Qual é a concepção de carreira docente que orienta os PCCR das três unidades federativas com o maior quadro profissional de professores efetivos do magistério público na região norte do Brasil? b) Qual é a dimensão da valorização do magistério público determinada pelos PCCR dos estados do Amazonas, Pará e Tocantins? As respostas estão organizadas de acordo com os seguintes objetivos específicos: explicar o conceito de carreira docente; caracterizar os processos de ingresso no magistério público e aos contratos e regimes de trabalho; caracterizar os respectivos cargos e funções dos professores contidas nos planos de



carreira; definir o trabalho do professor no âmbito do ensino, da pesquisa, da gestão e da ação comunitária; identificar elementos que demonstrem uma preocupação especial em relação às condições de trabalho nas escolas e no órgão gestor da educação; identificar mecanismos que assegurem a participação dos professores em programas permanentes e regulares de formação e aperfeiçoamento profissional; avaliar os instrumentos e mecanismos que promovem a progressão e promoção funcional dos professores; delinear os planos de carreira docente e comparar os conceitos de carreira que orientaram os PCCR do magistério público da educação básica. Dentre as conclusões das investigações desenvolvidas se destaca o fato de que as atuais estruturas de carreira docente no Amazonas, Pará e Tocantins necessitam de mecanismos que articulem o potencial e as expectativas do(a) professor(a), que o(a) estimule permanentemente para superar os seus limites e enfrentar novos desafios e que ofereça, obrigatoriamente, um condigno reconhecimento material do trabalho docente pelo Poder Público. Enfim, a sociedade brasileira está diante de um dos maiores dilemas no delineamento de uma política de carreira inovadora para os professores, ou seja, articular a dimensão profissional do trabalho docente (remuneração, jornada de trabalho, carreira, condições de trabalho, formação inicial e continuada) com a melhoria da qualidade da educação em nossas escolas públicas.

PALAVRAS-CHAVE: Carreira docente. Trabalho docente. Educação básica. Educação pública amazônica. Plano de carreira.

REFERÊNCIAS:

AMAZONAS. Lei n. 1.778 de 09 de janeiro de 1987. **Dispõe sobre o Estatuto do Magistério do estado do Amazonas e dá outras providências.** Disponível em: <<http://legislador.aleam.gov.br/LegisladorWEB/LegisladorWEB.ASP?WCI=LeiTexto&ID=201&nEspecieLei=1&nrLei=1778&aaLei=1987&dsVerbete=Estatuto+do+Magist%E9rio>>. Acesso em: fev. 2014

_____. Lei n. 3.951 de 04 de novembro de 2013. **Institui o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e dá outras providências.** Disponível em: <<http://legislador.aleam.gov.br/LegisladorWEB/LegisladorWEB.ASP?WCI=LeiTexto&ID=201&nEspecieLei=1&nrLei=3951&aaLei=2013&dsVerbete=Estatuto+do+Magist%E9rio>>. Acesso em: ago. 2014

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Nacionais para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.** Brasília/DF: MEC, 2009.

_____. **Constituição Federal de 1988.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: Jan. 2015

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Brasília, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: Jan. 2015

_____. Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008. **Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11738.htm>. Acesso em: Jan. 2015

_____. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.** Brasília/DF: MEC, 2014.



MARTINS, P. F. M. **Carreira e formação de professores no Tocantins: da percepção dos licenciados da UFT aos planos de carreira e remuneração do magistério público.** 351 f. Tese (Programa de Pós-Graduação em Educação – Doutorado) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2011.

PARÁ. Lei nº 7.442, de 2 de julho de 2010. **Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará e dá outras providências.** Pará: ALEPA, 2010.

SILVA, J. L. **As formas de ingresso ao magistério público no Amazonas e suas implicações.** Disponível em: <www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe5/pdf/162.pdf>. Acesso em: mar. 2016

TOCANTINS. Lei n. 1.533, de 29 de dezembro de 2004. **Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Profissional do Magistério da Educação Básica e adota outras providências.** Disponível em: <www.secad.to.gov.br>. Acesso em: fev. 2016

_____. Lei n. 2.859, de 30 de abril de 2014. **Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública, e adota outras providências.** Disponível em: <http://www.secad.to.gov.br/gcs/export/sites/default/portal_secad/pccr/suacarreira/educacao/lei_2859-2014_educaxo.pdf>. Acesso em: fev. 2016